

BANCO NACIONAL S.A. – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CNPJ nº 17.157.777/0001-67

NIRE 33900017675

Companhia Aberta

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER
REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2024**

A administração do **BANCO NACIONAL S.A. – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL** (“Companhia”), na pessoa de seu liquidante, vem, pela presente e nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), e da Resolução CVM nº 81/22 (“Resolução 81/22”), convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em assembleia geral extraordinária (“Assembleia Geral”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 16 de julho de 2024, às 16:00 horas, na sede administrativa da Companhia, localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na **Avenida Rio Branco, nº 115, 19º andar, parte, Centro, CEP 20.040-004**, com a faculdade de participação pessoal à distância na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no endereço **Rod. Stael Mary Bicalho Motta Magalhães, 421, Belvedere, CEP 30320-570**, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

(i) sujeito ao levantamento do regime de liquidação extrajudicial da Companhia e à efetiva consumação da operação de alienação de controle societário descrita no Fato Relevante publicado pela Companhia em 31 de maio de 2024, alterar: (a) a denominação da Companhia, de “*Banco Nacional S.A. – Em Liquidação Extrajudicial*” para “*Banco Nacional S.A.*”; e (b) a sede da Companhia para “*Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares, Torre Corcovado, CEP: 22.250-040*”, com a consequente alteração do artigo 1º do estatuto social da Companhia;

(ii) sujeito ao levantamento do regime de liquidação extrajudicial da Companhia e à efetiva consumação da operação de alienação de controle societário descrita no Fato Relevante publicado pela Companhia em 31 de maio de 2024, reformar as disposições do estatuto social aplicáveis à administração da Companhia, com: (1) exclusão da limitação de idade para membros do Conselho de Administração e da diretoria da Companhia; (2) alteração do mandato da diretoria de “*dois anos*” para “*três anos*”; (3) alteração da composição da diretoria da Companhia, que passará a contar com os seguintes cargos (i) Diretor Presidente; (ii) Diretor de Relações com Investidores; e (iii) Diretores Executivos, bem como prever as respectivas atribuições a cada cargo da diretoria, sendo que competirá (a) ao Diretor Presidente, (a.1) supervisionar e dirigir a administração da Companhia; (a.2) fazer executar o estatuto social e as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração; (a.3) presidir as reuniões da Diretoria; e (a.4) elaborar o relatório anual; (b) ao Diretor de Relações com Investidores, (b.1) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, as bolsas de valores, e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior; e (b.2) outras atribuições que lhe forem designadas, de tempos em tempos, determinadas pelo

Conselho de Administração; e (c) aos Diretores Executivos, a condução das atividades dos departamentos e áreas da Companhia que lhes são afetos e assessorar os demais membros da Diretoria; com a consequente alteração da redação dos artigos 8, 14, 18, 20 e 21 do estatuto social da Companhia;

(iii) sujeito ao levantamento do regime de liquidação extrajudicial da Companhia e à efetiva consumação da operação de alienação de controle societário descrita no Fato Relevante publicado pela Companhia em 31 de maio de 2024, em caráter excepcional, eleger os membros da Diretoria que deverão tomar posse em seus cargos na ocasião da efetiva consumação da operação de alienação de controle societário descrita no Fato Relevante publicado pela Companhia em 31 de maio de 2024, após o levantamento do regime de liquidação extrajudicial da Companhia e aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, com mandato de 3 (três) anos; e

(iv) assumindo a aprovação dos itens acima, a consolidação do estatuto social da Companhia.

Nos termos do artigo 12 da Resolução 81/22, a Companhia disponibiliza aos acionistas em sua sede e no site da Companhia (<https://bnsa.com.br/>), bem como no Sistema IPE da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) (a) a Proposta do Liquidante; e (b) a cópia do estatuto social contendo as alterações propostas decorrentes das matérias constantes da ordem do dia.

Informações Gerais:

A Assembleia Geral será realizada no endereço da sede administrativa da Companhia, localizada no Rio de Janeiro. Tendo em vista que a Companhia possuía a sua sede na cidade de Belo Horizonte quando da sua intervenção pelo Banco Central do Brasil, os acionistas que desejarem também poderão participar pessoalmente da Assembleia Geral à distância, no endereço indicado acima.

Poderão participar da Assembleia Geral os acionistas da Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos.

Os acionistas da Companhia poderão participar da Assembleia Geral, desde que as ações de sua titularidade estejam escrituradas em seu nome junto à Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira escrituradora das ações ("Escrituradora"), e portando documentos listados a seguir, que deverão ser encaminhados à administração da Companhia no endereço eletrônico escrituracao.rf@oliveiratrust.com.br, com pelo menos 48 horas de antecedência à realização da Assembleia Geral: (a) extrato contendo a respectiva participação acionária, a ser obtido pelos acionistas junto à Escrituradora, por meio do endereço eletrônico escrituracao.rf@oliveiratrust.com.br; (b) documentos do acionista/representante: (i) pessoa física – documento de identificação com foto; (ii) pessoa jurídica – cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou

procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e (iii) acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento – cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406/02 (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi outorgada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou, alternativamente, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), legalizados em Consulado Brasileiro, em todos os casos, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial e registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral, notadamente a Proposta do Liquidante encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no site da Companhia (<https://bnsa.com.br/>), tendo também sido arquivados no Sistema IPE da CVM (www.cvm.gov.br).

Rio de Janeiro/RJ, 25 de junho de 2024.

REGINALDO BRANDT SILVA
Liquidante Extrajudicial